



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 869, DE 27 DE MAIO DE 1997.

Autoriza a Suplementação de Rubrica
Orçamentária.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.002-31.20.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
0203.03073232.007-31.11.02 - DiáriasR\$ 1.000,00

120-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.008-31.11.02 - DiáriasR\$ 2.000,00
0301.03070212.009-31.32.00 - Outros Serv. e EncargosR\$ 3.000,00

125-SECRETARIA DE MUINC. DA ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.011-31.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 60.000,00
0401.03070212.012-32.14.00 - Cont. a Fundos.....R\$ 30.000,00

130-SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA:

0501.03080331.038-43.51.00 - Amort.Dívida ContratadaR\$ 80.000,00

170-SECRETARIA DE MUNIC.DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

0903.08460432.051-31.20.00 - Material de ConsumoR\$ 15.000,00
0903.08462232.050-31.20.00 - Material de ConsumoR\$ 2.000,00
32.33.00 - Cont. Correntes R\$ 2.000,00
0904.08482472.052-31.32.00 - Outros Serv. e EncargosR\$ 2.000,00

180- SECRETARIA DE MUNIC.DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE:

1001.13750251.026-41.10.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 3.000,00
1001.13754282.045-31.20.00 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00

190- SECRETARIA DE MUNIC.DA CRIANÇA, IDOSO E DA CIDADANIA:

1101.15810212.055-31.32.00 - Outros Serv. e EncargosR\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

200-SECRETARIA DE MUNIC.AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO:
1201.04140212.058-31.32.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 3.000,00

210-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1301.03070212.068-31.32.00 - Outros Serv.e EncargosR\$ 50.000,00
32.52.00 - PensionistasR\$ 50.000,00
32.53.00 - Salário FamíliaR\$ 10.000,00
32.80.00 - Cont.Form. PASEP.....R\$ 30.000,00

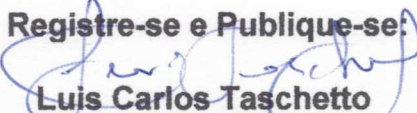
TOTAL R\$ 366.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o Art.1º a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e sete(27) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete(1997).


José Eli Pereira Vargas
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 05 97

